

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

*DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.*

O Município de Ouro Branco/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.095.473/0001-21, com sede na Avenida Manoel Correia, nº. 219, Centro, Ouro Branco/RN, através de sua Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº. 092/2021, de 06 de agosto de 2021, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem assim o disposto na Lei Municipal nº. 814/2014 **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais de nível superior, para atender à necessidade excepcional e temporária na implantação e execução Projeto Volta as Aulas na Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para o Município de Ouro Branco/RN, com o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas temporárias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, distribuídas conforme os quantitativos constantes da planilha abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL	40 H/S	R\$ 2.266,55	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	40 H/S	R\$ 1.743,50	01	
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PEDAGOGIA	25 H/S	R\$1.813,90	20	02
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25 H/S	R\$ 1.813,90	02	

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa com Deficiência

CR: Cadastro de Reserva

H/S: Horas Semanais

1.2. A atuação desses profissionais se dará para atender ao Projeto Volta as Aulas, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN, que faz parte do Plano de retomada das aulas presenciais e consiste no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.3. Fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas para candidatos com deficiência.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada através de Portaria nº 092/2021, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2021 (Edição 2586).

1.4.1. A Comissão Especial, poderá requisitar servidores do quadro funcional do município para fins de auxiliar na execução do processo seletivo simplificado, notadamente em relação ao recebimento do pedido de inscrição.

1.4.2. A fase de entrevistas será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado é válido até 31 de dezembro de 2021, podendo por prorrogado nos termos do art. 3º da Lei nº. 814, de 13 de janeiro de 2014, por imperiosa necessidade do serviço público.

1.6. As etapas do presente Processo Seletivo seguirão cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PROVÁVEL
Divulgação do Edital	Dia 17 de agosto de 2021
Período de Inscrição	De 18 a 24 de agosto de 2021
Divulgação dos inscritos	Dia 25 de agosto de 2021
Análise Curricular e Entrevista	De 27 de agosto a 02 de setembro de 2021
Resultado Preliminar	06 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recurso	08 a 09 de setembro de 2021
Resultado definitivo	15 de setembro de 2021

1.8. Os Cargos objeto do presente Processo Seletivo terão as seguintes atribuições:

1.8.1. Psicólogo e Assistente social: atuação de Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

1.8.2. Pedagogo, Professor de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Biológicas: atuação no reforço/recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com as diretrizes do Projeto: Volta às aulas.

1.9. Do local de trabalho: em decorrência do período de pandemia, as atividades objeto da presente seleção poderão ser desenvolvidas presencialmente no ambiente escolar e/ou no domicílio do aluno ou remotamente, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Projeto: Volta às aulas.

1.10. A coordenação das ações de reforço escolar ficará a cargo dos aprovados em 1º e 2º lugar para o cargo de Pedagogo.

1.10.1. O desempenho da função de Coordenador do Projeto não implica em aumento da remuneração percebida.

- 2.1. A divulgação oficial do presente Edital, seus anexos dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)) e, através do portal do Município de Ouro Branco ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)).
- 2.2. As informações complementares e necessárias de interesse do candidato serão divulgadas previamente no portal do Município de Ouro Branco ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)), independentemente da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
- 2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.rn.gov.br> não podendo deles alegar desconhecimento.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 18 a 24 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital, observadas as vedações legais quanto aos acúmulos de cargos e incompatibilidade de horário;
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Município de Ouro Branco RN;
- e) não ser servidor público do Município de Ouro Branco/RN;
- f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da unidade da federação, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- m) possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrerá, conforme especificações do quadro constante do item 1.1.
- 3.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.2 deste Edital, o (a) candidato(a) prestará declaração, de próprio punho, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.
- 3.4.1 – A aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo deverá ser comprovada por meio de atestado médico apresentado pelo candidato no ato da contratação.
- 3.5. Não será aceita inscrição para mais de um cargo por candidato.
- 3.6. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
- 3.6.1 O procurador deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, conforme parágrafo segundo do artigo 654, do Código Civil Brasileiro.
- 3.6.2 Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação, acompanhado do original.
- 3.7. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante Depósito Identificado ou Comprovante de Transferência EM NOME DO CANDIDATO, tendo como Destinatário/Favorecido a Conta Movimento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através dos seguintes dados bancários:
- Banco do Brasil – Código 001**  
**Agência: 2210-1**  
**Conta Corrente nº: 15023-1**  
**CNPJ nº 08.095.347/0001-21**
- 3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar envelope contendo:
- I) Ficha de Inscrição em duas vias – Anexo I, preenchidas pelo candidato, acompanhado de cópia do RG ou documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado;
- II) Currículo Vitae padronizado, na forma do Anexo II, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações declaradas;
- III) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- V) Protocolo de Inscrição – Anexo III
- 3.9. Os documentos pessoais (RG e CPF), o comprovante de residência, os documentos comprobatórios do Currículo Vitae e o comprovante de pagamento, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para autenticação pelo servidor municipal no ato do pedido de inscrição.
- 3.10. Após verificação, na presença do candidato, os documentos deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com etiqueta que deverá ser elaborada e afixada pelo próprio candidato, conforme sugestão de etiqueta abaixo:

### **À COMISSÃO ESPECIAL**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

#### **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**

#### **ENVELOPE – “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”**

#### **DADOS (NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)**

#### **CARGO PLEITEADO:**

**DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_

**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_ H

- 3.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos pedidos de inscrições sem a documentação requisitada acima, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.
- 3.11.1 – A recusa do servidor municipal em receber as inscrições na forma do item 3.10, poderá ser reduzida a termo contendo as falhas detectadas, a pedido de candidato interessado.
- 3.11.2 – O não recebimento das inscrições pelas falhas constantes no item 3.10 não caracteriza a análise curricular de que trata a 1ª Etapa do Processo Seletivo (item 5.1), nem tampouco impede um novo pedido de inscrição por parte do candidato, dentro do prazo previsto.
- 3.12. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados fornecidos.
- 3.13. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.
- 3.14. Os documentos apresentados na etapa de seleção não serão aproveitados na fase de contratação.

3.15. A Comissão Especial responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ouro Branco/RN contará com o auxílio administrativo da Secretaria Municipal de Administração por meio de servidores, formalmente designados, que receberão os envelopes na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.16. – A lista oficial de inscritos será publicada no dia 25/08/21 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e site oficial do Município de Ouro Branco [www.ourobranco.mn.gov.br](http://www.ourobranco.mn.gov.br) contendo local, data e horário da entrevista.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerar-se-á Pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

4.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida.

4.5. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar as condições perderá o direito de concorrer à vaga.

4.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.9. No caso de classificação e convocação, o candidato deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência que será submetido a análise da Junta Médica Municipal, se necessário.

#### **5. DAS ESTAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório:

5.1.1. - 1ª Etapa: Análise Curricular.

5.1.2. - 2ª Etapa: Entrevista

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.2.1. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.2.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo IV deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

5.2.3. Para comprovação de titulação serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.3.1. Não será atribuída pontuação a títulos expedidos por instituições não autorizadas pelo Ministério da Educação, que serão consultadas pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://emec.mec.gov.br> (Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Ensino Superior).

5.2.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.2.5. A experiência profissional será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02 (dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

5.2.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

5.3. A entrevista será realizada por profissionais especificamente contratados para esse fim e supervisionado pela Comissão Especial e terá duração de no máximo 20 (vinte) minutos por candidato.

5.4. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, o responsável deverá avaliar do candidato os seguintes critérios (conforme ANEXO V):

1) Facilidade de expressão e comunicação; capacidade argumentativa, valendo até 10,0 pontos;

2) Disponibilidade e trabalho em equipe, valendo até 10,0 pontos;

3) Conhecimento quanto aos processos de trabalho na área de atuação, valendo até 10,0 pontos;

4) Grau de conhecimento/domínio do conteúdo relacionado à área de atuação, valendo até 10,0 pontos;

5.5. As entrevistas serão realizadas no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2021, conforme ato convocatório a ser publicado dia 25/08/2021 por ocasião da divulgação da lista final dos inscritos, conforme item 3.16, do presente Edital.

5.6. - A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

#### **6. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior pontuação na Etapa 1º (Currículo Vitae);

c) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

d) Persistindo o empate, o candidato com maior idade, não incluído no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6.1.1 - Para fazer jus ao critério da função de jurado, em um eventual empate, o candidato interessado deverá, no ato da inscrição, anexar documentação comprobatória.

#### **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), em data a ser divulgada pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, 25/08/21 por ocasião da divulgação da lista final dos inscritos, conforme item 3.14 do presente Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, impugnando:

a) O Edital, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

b) O Resultado Preliminar (análise curricular e entrevista), no prazo 02 (dois) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

8.2 – O Recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José da Penha nº. 480, Centro, Ouro Branco/RN, endereçada a Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos e publicará no site do Município, no endereço eletrônico [www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br), os seus resultados definitivos, para conhecimento de cada recorrente.

8.4.. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou com fundamentação diversa daquelas referentes ao Edital ou ao Resultado Preliminar (análise curricular e entrevista).

8.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 1.6 deste Edital.

## **9. DO RESULTADO FINAL:**

9.1. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

9.2. A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO) + (PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA)

9.3. - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, ([www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br)) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)),

9.4. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da nota final.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado final mediante Edital de Convocação Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)), e por endereço eletrônico pessoal do candidato, constante na Ficha de Inscrição – Anexo I.

10.2 – O candidato aprovado deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 02 (dois) úteis da convocação, munido dos documentos independente de terem sido apresentados na fase de seleção.

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes neste Edital;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de reserva, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Cadastro de pessoa física – CPF;

i) Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

j) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

k) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

l) Declaração de Bens;

m) Atestado médico indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

n) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

10.3. Decairá do direito de contratar o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado, bem como deixar de apresentar a documentação exigida necessária para assinatura do contrato.

10.4 - O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10.5. O Município de Ouro Branco/RN poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual realizar novas contratações para completar o prazo previsto neste Edital, observados rigorosamente os critérios de classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

11.2.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

11.2.2 Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

11.2.3 Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção;

11.2.4 Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

11.3. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em

edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico do Município de Ouro Branco, no endereço <https://www.ourobranco.rn.gov.br>.

11.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através de contato via e-mail, para o endereço: gabinete.ob.rn@gmail.com , com o assunto: Processo Seletivo Simplificado, indagando de forma clara e objetiva o/os itens do Edital a esclarecer.

11.4.1. Não serão respondidos e-mail com pedido de esclarecimentos que não façam referência aos termos do presente Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial responsável por Processo Seletivo Simplificado, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e as normas do presente Edital.

OURO BRANCO/RN, 16 de agosto de 2021

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO	DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	CELULAR:
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceita-las.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Assinatura do Candidato

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura)

**ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO	DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Assinatura)

**ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONE:	WHATSAPP/CELULAR:	
RG/ÓRGÃO:	CPF:	CTPS:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO		

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Detalhar formação acadêmica, listando as titulações com a respectiva carga horária, participação em eventos científicos, com menção da respectiva carga horária.

**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área para qual concorre.

**IV – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Elencar as capacitações cursadas, com respectiva carga horária (cursos relacionados à área do cargo a que se candidata.

Especificar produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais, dentre outros). **ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS DADOS DECLARADOS, CONFORME INDICAÇÃO DO ANEXO IV (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR)**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TOTAL DE 60,0**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>MÁXIMO DE 20,0 PONTOS</b>
<b>1.1 – CURSO SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 10,0; ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 12,0; MESTRADO (STRICTO SENSU) – 15,0; DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 20,0.	10,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>MÁXIMO DE 5,0 PONTO</b>
PRODUÇÃO INTELECTUAL/ PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPOSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS)	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS.
<b>CURSO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE 10,0 PONTOS</b>
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 3,0 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS)	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 3,0 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	2,0 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 4,0 PONTOS
<b>PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>MÁXIMO DE 5,0 PONTOS</b>
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA /LIVROS E ARTIGOS	1,0 PONTO POR EVENTO COMPROVADO <b>CUMULATIVO</b> EM NO MÁXIMO 5,0 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE 20,0 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 6 A 11 MESES COMPLETOS) – 10,0; • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 15,0; • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPROVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 20,0.	5,0 A 20,0 PONTOS <b>NÃO CUMULATIVO</b>

**OBS: Todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar relacionados com a função pretendida.**

**ANEXO V****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – TOTAL DE 40,0 PONTOS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Facilidade de expressão e comunicação; capacidade argumentativa.	10,0
2. Disponibilidade e trabalho em equipe.	10,0
3. Conhecimento quanto aos processos de trabalho na área de atuação.	10,0
4. Grau de conhecimento/domínio do conteúdo relacionado à área de atuação	10,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>40,0</b>

Psicólogo – (Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019).

Assistente Social – (Equipe Multiprofissional - Art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019)

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:529C0397**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2021. Edição 2590

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>